



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janela destinadas às escolas da rede municipal de ensino e ao Centro de Treinamento Gurias do Yucumã, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Porta giro lambril, cor branca, 950mmx2150mm.	un	01
2.	Porta de giro 01 (uma) folha com veneziana: cor branca, vidro incolor 4mm com as medidas de 2,15x0,80m.	un	01
3.	Porta de giro 01 (uma) folha com veneziana: cor branca, vidro incolor 4mm com as medidas de 2,150x900mm.	un	02
4.	Porta com lambril duplo e friso, puxador em inóx, cor branco, medidas de 2,150x1100mm.	un	01
5.	Janela de correr duas folhas, cor branca, vidro incolor 4mm, medidas 1500mmx1200mm,	un	01

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições estruturais, de segurança, funcionalidade e conservação dos prédios utilizados pelas escolas da rede municipal de ensino e pelo Centro de Treinamento Gurias do Yucumã, garantindo ambientes adequados, organizados e seguros para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e administrativas.

No âmbito da EMEF Sadi Fortes, em razão da ampliação da sala dos professores, tornou-se necessária a substituição de uma porta, visando adequar o novo espaço às necessidades de utilização, acessibilidade e organização do ambiente. Já na EMEF Tenente Portela, considerando as reformas e melhorias realizadas em diversos ambientes da unidade escolar, verificou-se a necessidade de substituição de portas e janela, de modo a complementar as adequações estruturais executadas e assegurar melhores condições de uso e conservação da edificação.

Quanto ao Centro de Treinamento Gurias do Yucumã, identificou-se a necessidade de instalação de uma porta, objetivando proporcionar melhor organização dos espaços internos, maior segurança e aprimoramento da estrutura existente, contribuindo para a adequada realização das atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar melhores condições de funcionamento das unidades atendidas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança de alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como para a manutenção de ambientes mais adequados, organizados e compatíveis com as demandas das atividades desempenhadas diariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026.

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.071 - Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 370 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.081 - Ensino Infantil Pré - Escola - MDE

Elemento de Despesa: 405 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 12.365 - Educação / Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.090 - Ensino Infantil Creche - MDE

Elemento de Despesa: 434 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000

Órgão: 13 - Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2.099 - Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 461 - 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 10.763,14 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).**

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como em *sites* de fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$10.763,14 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, considerando o **menor valor global**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pela Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa em *sites* de fornecedores, verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

P. ANDRE RODRIGUES DICKEL E M. LIANE KLEIN LTDA – CNPJ 46.244.011/0001-18: R\$ 10.763,14

JONATHAN LUIS KAMPHORST – CNPJ 31.378.871/0001-77: R\$ 11.350,00

BM ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA – CNPJ 49.482.822/0001-45: R\$ 13.256,22

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 10.763,14 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026.

Irinéia Koch

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Processo de Contratação 74/2026 por Dispensa de Licitação 33/2026.

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Processo de Contratação 74/2026 por Dispensa de Licitação 33/2026

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa em fontes diversas, incluindo orçamentos de fornecedores e *sites* de fornecedores, com o objetivo de aferir valor compatível com o mercado. Na contratação direta, a justificativa de preços integra a instrução do processo, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Após análise, concluiu-se que o valor considerado reflete preço de mercado e não apresenta indícios de inexecutabilidade ou inconsistência relevante. Assim, a estimativa mostra-se adequada para subsidiar a dispensa de licitação.

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA



(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 74/2026 por Dispensa de Licitação 33/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas e janelas destinadas às escolas da rede municipal de ensino e ao Centro de Treinamento Gurias do Yucumã, visando atender às necessidades de melhoria, adequação e manutenção da infraestrutura dos espaços públicos utilizados para atividades educacionais, esportivas e administrativas.

Vieram os autos instruídos com Documento de Formalização da Demanda, justificativa da necessidade da contratação, estimativa de quantitativos e demais documentos pertinentes à instrução processual.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa em *sites* de fornecedores;

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

P. ANDRE RODRIGUES DICKEL E M. LIANE KLEIN LTDA – CNPJ 46.244.011/0001-18:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais - Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou(aram) o menor valor global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Processo de Contratação 74/2026 por Dispensa de Licitação 33/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **74/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **33/2026**, para a contratação da empresa **P. ANDRE RODRIGUES DICKEL E M. LIANE KLEIN LTDA – CNPJ 46.244.011/0001-18** para aquisição de portas e janela destinadas às escolas da rede municipal de ensino e ao Centro de Treinamento Gurias do Yucumã, no valor de **R\$ 10.763,14 (dez mil e setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, com prazo de 07 (sete) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 25 de maio de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal